



Avenida Calama, 2077
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO
CEP: 76803-745
Tel/FAX 3218-4200
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho, 16 de março de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.156.2010

S. Ref.


À
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira
Rua Tabajara, nº 824 - Olaria
CEP 76.801-316 - Porto Velho RO

Assunto Remessa de Termos de Autorização para
Supressão de Cobertura Vegetal

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

	Imóvel	Nome do Processo
1	RES785-00	João José Mota
2	RES726-00	Luiza Rodrigues de Oliveira
3	RES521-00	Luiz Lopes Caetano - "Gleba B"
4	RES620-00	José Gentil da Silva Junior
5	RES516-00	Valdemir de Lima Farias
6	RES374-00	Paulo Alberto Santana e Silva
7	RES540-00	Zenaide Martins da Silva
8	RES786-00	Francisco de Assis Sales da Silva
9	RES621-00	José Gentil da Silva
10	RES448-00	Armindo Domingues Esteves - "Gleba B"
11	RES625-00	Luiz Lopes Caetano - "Gleba A"
12	RES624-00	Marcos Pereira de Melo
13	RES687-00	Domingos de Oliveira Braga (Espólio)
14	RES618-00	Rosileide Santana da Costa
15	RES376-00	Gilberto Razé
16	RES377-00	Joselino Eugenio Lima
17	RES378-00	Cleuzenita Santil da Silva
18	RES436-00	João de Deus Castro Monteiro (Espólio)
19	RES438-00	João Alves de Araujo (Espolio)
20	RES440-00	Modesto Castro
21	RES505-00	Maria Auxiliadora da Silva
22	RES581-00	Maria Soares Parente
23	RES617-00	Lenilce da Silva Borges Lima
24	RES619-00	Benedito Kennedy Campos Conceição


30/3/2010

SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. 16/03/2010 14:53:00 0000000000



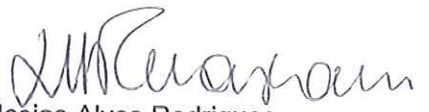
N.Ref.: DLAN.E.E.156.2010

Fl.: 2/2

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
25	RES622-00	Antonio Francisco Izaias de Lima
26	RES626-00	Fransimar Luiz de Sousa
27	RES627-00	Eliana Borges da Silva Lima
28	RES630-00	João Batista Ribeiro
29	RES747-00	Jucilene de Souza Pereira
30	RES816-00	João Barbosa dos Santos
31	RES859-00	José Camurça Filho
32	RES860-00	José Camurça Lima Neto
33	RES986-00	José Roberto Bento de Figueiredo

2. As suas considerações.

Atenciosamente,


M Josias Alves Rodrigues
Divisão de Liberação de Áreas Norte

Anexos

RES 785 - 00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) João José Mota, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 174.092-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.700.202-63 e Rosângela Feliciano Mota, residentes e domiciliados no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



João José Mota
174.092-SSP-RO
13970020263

Rosângela Feliciano Mota

RES = 26-00
934

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

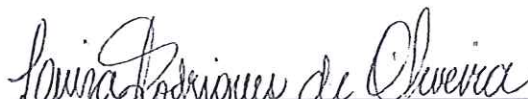
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Luiza Rodrigues de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade – RG. 1582-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.596.961-34 e Antonio Rodrigues Ferreira dos Santos, aposentado, portador da Cédula de Identidade – RG. 105.542 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.218.401-10, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Angico, 4160, Jardim Eldorado Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Portal da Luz - Rio Contra necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

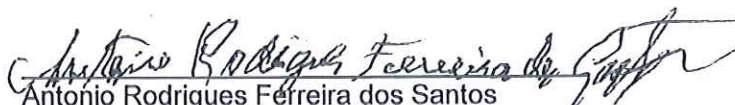
Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Luiza Rodrigues de Oliveira
1582-SSP-RO
010.596.961-34



Antonio Rodrigues Ferreira dos Santos
105.542
023.218.401-10

"GL-B" 1079
521-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

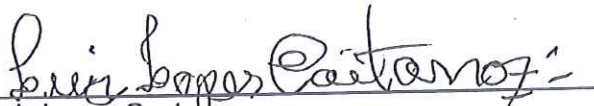
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Luiz Lopes Caetano, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 152.019-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.486.982-49 e, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Sol, 862, Areal da Floresta Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Lusitano - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável; bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010



Luiz Lopes Caetano
152.019-SSP-RO
221.486.982-49

620-00
325

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

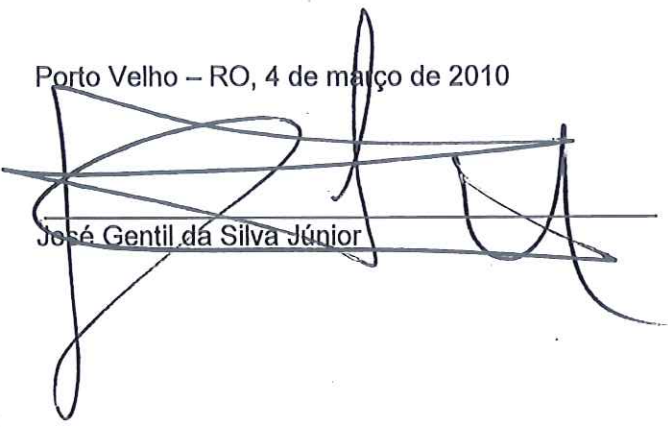
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu José Gentil da Silva Júnior, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel sem Denominação necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010


José Gentil da Silva Júnior

516-00
720

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Valdemir de Lima Farias, garimpeiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 433.007-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.968.612-49 e Raimunda Pereira do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade – RG. 901317 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.649.202-40, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Cacique Tibiriçá, 1655 Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEÍRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Francisco - P.A Joana Darc I necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Valdemir de Lima Farias
Valdemir de Lima Farias
433.007-SSP-RO
696.968.612-49

Raimunda Pereira do Nascimento
Raimunda Pereira do Nascimento
901317 - SSP-RO
015.649.202-40

374-00
548

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Paulo Alberto Santana e Silva, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 714.372-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.388.291-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rua Jurupoca, 205, Lagoa Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Paulo - Gleba Jaci Paraná - Setor 13 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010


Paulo Alberto Santana e Silva
714.372-SSP-RO
248.388.291-91

540-00
745

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Zenaide Martins da Silva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 194.511-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 772.698.612-34, residente e domiciliada no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Francisco - P.A Joana Darc I necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010



Zenaide Martins da Silva
194.511-SSP-RO
772.698.612-34

ALAN MARTINS DA SILVA (Filho)
CPF - 866.989.822-53

786-00
2003

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Francisco de Assis Sales da Silva, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 293.058-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.428.212-53 e Selma Andrade de Souza, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 402453 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 408.093.152-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Linha 25, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Francisco - Gleba Jaci Paraná necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Francisco de Assis Sales da Silva

Francisco de Assis Sales da Silva
293.058-SSP-RO
575.428.212-53

Selma Andrade de Souza
402453 - SSP-RO
408.093.152-20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu José Gentil da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel Sem Denominação necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV); a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010



José Gentil da Silva

"GLB" 448-00
634

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Armindo Domingues Esteves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.553.501-34 e Valdeci Rosa Moreira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 440.766 - SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.147.241-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rodovia BR 364 Km 1,478, Roque Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

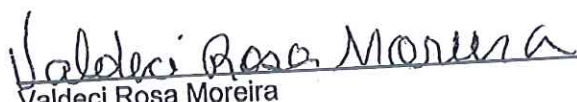
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


Armindo Domingues Esteves
RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF
04355350134


Valdeci Rosa Moreira
440.766 - SSP-GO
088.147.241-72

"GLA"

625-00

830

~~625-00~~
~~830~~

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Luiz Lopes Caetano, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 152.019-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 22148698249, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Sol, 862, Areal da Floresta Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Luzitana - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010


Luiz Lopes Caetano
152.019-SSP-RO
22148698249

30/03
629-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Marcos Pereira de Melo, portador da Cédula de Identidade – RG. 415480-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 629.280.402-00 e Jocelma Siqueira dos Santos, ela, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000493186 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 629.280.402-00, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua ; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sem Denominação - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010

MARCO PEREIRA DE MELO
Marcos Pereira de Melo
415480-SSP-RO
629.280.402-00

JOCELMA SIQUEIRA DOS SANTOS
Jocelma Siqueira dos Santos
000493186 - SSP-RO
629.280.402-00

68700
399

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Domingos de Oliveira Braga (Espólio), neste ato representado pelo Sr.(a) _____ ; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Domingos - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 2 de março de 2010

Domingos de Oliveira Braga (Espólio)

Constância
Madalena
da Silva



15.03.2010

RES 618-00
823

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Rosileide Santana da Costa, portadora da Cédula de Identidade – RG. 1132940 – SESDC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 014.603.992-00 e Josias Marques de Menezes, portador da Cédula de Identidade – RG. 980692 – SSP/RO, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Londres, 2414, bairro Nova Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Miguel - Gleba Jaci Paraná - Setor Teotônio necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Rosileide Santana da Costa

Rosileide Santana da Costa
1132940 – SESDC/RO
014.603.992-00

Josias - M. de Menezes

Josias Marques de Menezes
980692 – SSP/RO

RES 376-00
550

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Gilberto Raze, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 882713-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 581.816.101-30 residente e domiciliado nesta cidade, no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Paulista - Gleba B Sabá - Morrinhos necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010

Gilberto Raze

Gilberto Raze
882713-SSP-MT
581.816.101-30

RES 377-00
551

TERMO DE AUTORIZAÇÃO


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Joselino Eugênio Lima, Agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 384847-ssp/ro e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.639.102-63 e Valdemarina Carlos de Lima Campos dos Santos, , ela agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 843922 - ssp/ro e inscrita no CPF/MF sob o nº 814.264.102-04, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel ; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.


De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 8 de março de 2010


Joselino Eugênio Lima
384847-ssp/ro
518.639.102-63


Valdemarina Carlos de Lima Campos dos Santos
843922 - ssp/ro
814.264.102-04

RES 378-00
552

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

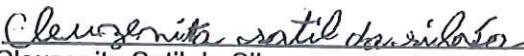
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Cleuzenita Satil da Silva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 724704-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 736.771.592-53 e Hermenegildo Gomes de Sá, Agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 1386858 - SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.797.172-04, residentes e domiciliados nesta cidade, Av. Abunã, 2913, Liberdade Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São Jorge - Morrinhos necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 4 de março de 2010



Cleuzenita Satil da Silva
724704-SSP-RO
736.771.592-53



Hermenegildo Gomes de Sá
1386858 - SSP-PA
060.797.172-04

RES 436-00
646

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

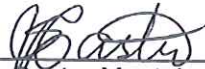
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu João de Deus Castro Monteiro (Espólio), portador da Cédula de Identidade – RG. - e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio São João - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2010



João de Deus Castro Monteiro (Espólio)

RE 5438-00
648

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu João Alves Araújo (Espólio), portador da Cédula de Identidade – RG. - e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Santa Rita - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2010

Selma Priscila Ferreira de Araújo
João Alves Araújo (Espólio)

RES 440-00
620

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Modesto Castro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 35512 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.956.162-00 e Maria das Graças Fernandes Castro, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 224.191 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.955.272-91, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Garopaba, 2774 Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Monte Alegre - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Modesto Castro
Modesto Castro
35512-SSP-RO
220.956.162-00

Maria das Graças F. Castro
Maria das Graças Fernandes Castro
224.191 - SSP-RO
220.955.272-91

RES 505-00
707

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Maria Auxiliadora da Silva, agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 229.460-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 389.155.452-49 e João Gomes Ferreira, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 71.644 - SSP- PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.376.372-34, residentes e domiciliados no imóvel; zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio J. Silva - Gleba Jaci Paraná necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Maria Auxiliadora da Silva

Maria Auxiliadora da Silva
229.460-SSP-RO
389.155.452-49

João Gomes Ferreira

João Gomes Ferreira
71.644 - SSP- PA
126.376.372-34

RES 584-00
786

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Maria Soares Parente, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 429.609-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 955.523.322-53, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Pedro Osório, 119, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Santa Maria - Rio Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

Maria Soares Parente

Maria Soares Parente

429.609-SSP-RO

955.523.322-53

RES 617-00
822

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Lenilce da Silva Borges Lima, agricultora, portador da Cédula de Identidade – RG. 000816753-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 781.858.312-20 e João Carlos de Lima, ele agricultor, portadora da Cédula de Identidade – RG. 546.669 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 764.255.412-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua P.A Joana Darc I, lote 33 A, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Terra necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010

Lenilce da Silva Borges de Lima
Lenilce da Silva Borges Lima
000816753-SSP-RO
781.858.312-20

João Carlos de Lima
João Carlos de Lima
546.669 - SSP-RO
764.255.412-53

RES 619-00

82/A

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Benedito Kennedy Campos da Conceição, Técnico em Refrigeração, portador da Cédula de Identidade – RG. 000458280-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 437.984.542-72 e Vanessa Vieira da Costa, , ela secretária, portadora da Cédula de Identidade – RG. - e inscrita no CPF/MF sob o nº , residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Av. Amazonas, 3601, Agenor de Carvalho Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Tapajós - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010

BENEDITO KENNEDY CAMPOS DA CONCEIÇÃO
Benedito Kennedy Campos da Conceição
000458280-SSP-RO
437.984.542-72

Vanessa Vieira da Costa

RES 622-00
827

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Antonio Francisco Izaias de Lima, autônomo, portador da Cédula de Identidade – RG. 000271070-SESDC-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 409.572.922-87 e Diamantina Gomes da Silva, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000852127 - SESDC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 817.670.802-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Amarelo Manga, 8014, Tiradentes Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sem Denominação - Morrinhos necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 8 de março de 2010

Antonio F. Izaias
Antonio Francisco Izaias de Lima
000271070-SESDC-RO
409.572.922-87

Diamantina G. da Silva
Diamantina Gomes da Silva
000852127 - SESDC-RO
817.670.802-04

RES 626
831

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

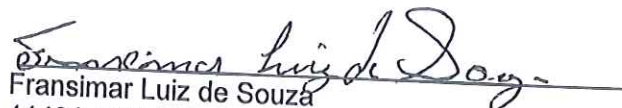
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Fransimar Luiz de Souza, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 11431-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 05838428287 e Rosa Maria Torquato de Souza, , ela agricultora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 193105 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.802.322-53, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Santa Rosa - Igarapé Lusitana necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

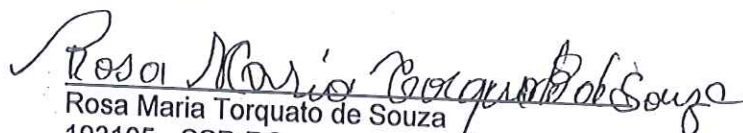
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 10 de março de 2010


Fransimar Luiz de Souza
11431-SSP-RO
05838428287


Rosa Maria Torquato de Souza
193105 - SSP-RO
161.802.322-53

RES 627-00
832

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Eliana Borges da Silva Lima, agricultora, portador da Cédula de Identidade – RG. 585.137-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.789.512-00 e Francisco Carlos de Lima, , ele agricultor, portadora da Cédula de Identidade – RG. 279460 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 277.291.762-20, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boaventura necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010

Eliana Borges da Silva Lima
Eliana Borges da Silva Lima
585.137-SSP-RO
930.789.512-00

Francisco Carlos de Lima
Francisco Carlos de Lima
279460 - SSP-RO
277.291.762-20

RES 630-00
836

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) João Batista Ribeiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 000033978-SESDC-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.627.912-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Uirapuru - Gleba Jaci Paraná - Setor 06 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010


João Batista Ribeiro
000033978-SESDC-RO
030.627.912-68

RES 747-00
955

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

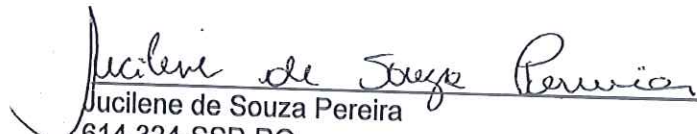
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Jucilene de Souza Pereira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 614.324-SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 749.657.862-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Aquarius, 11643, Ulisses Guimarães Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Limas - Igarapé Lusitana necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010


Jucilene de Souza Pereira
614.324-SSP-RO
749.657.862-20

RES 816-00
1035

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) João Barbosa dos Santos, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.480-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.855.162-34 e Izaura Cabral dos Santos, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 452802 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 421.557.382-34, residentes e domiciliados no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Ilha da Boca do Jaci, necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010

João Barbosa dos Santos

João Barbosa dos Santos
7.480-SSP-RO
271.855.162-34

Izaura Cabral dos Santos
452802 - SSP-RO
421.557.382-34

RES 859-00
1080

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

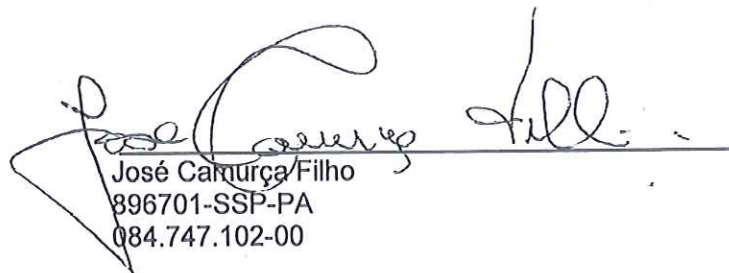
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu José Camurça Filho, autônomo, portador da Cédula de Identidade – RG. 896701-SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.747.102-00 e , residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tiradentes, 309, Satélite Candeias do Jamari-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Esperança - Gleba Jaci Paraná - Setor 11 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2010


José Camurça Filho
896701-SSP-PA
084.747.102-00

RES 860-00

1081

TERMO DE AUTORIZAÇÃO


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Camurça Lima Neto, autônomo, portador da Cédula de Identidade – RG. 000649171-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.513.482-53 e Valdenice Pereira Florencio, zeladora, portadora da Cédula de Identidade – RG. 001034795 - SESDC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.911.132-04, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São João, Floresta Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Vale de Sal - Gleba Jaci Paraná necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

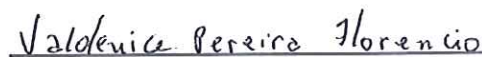
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 8 de março de 2010


José Camurça Lima Neto
000649171-SSP-RO
517.513.482-53


Valdenice Pereira Florencio
001034795 - SESDC-RO
001.911.132-04

RES 986-00
4437

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

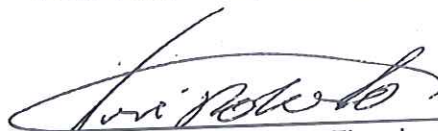
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Roberto Bento de Figueiredo, militar, portador da Cédula de Identidade – RG. 168.148-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.582.572-00 e Kátiuscia Amorim de Souza, ela Tec. Enfermagem, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000531785 - SESDEC-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.074.972-15, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Raimundo Andrade, 3751, Cidade Nova Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Água Viva - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

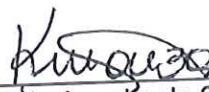
Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 9 de março de 2010



José Roberto Bento de Figueiredo
168.148-SSP-RO
220.582.572-00



Kátiuscia Amorim de Souza
000531785 - SESDEC-RO
612.074.972-15